PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2080/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 300,00 m2, cuja propriedade é de IVAN BARBOSA DE OLIVEIRA , *conforme registro de imóvel* nº 01.312, constante no livro 2-A, fls. 257, localizado á Rua Barão do Rio Branco, 799, bairro São João, nesta cidade, , tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 8,40 m x 14,20m x 6,60m x 5,80m x 15,00m x 20,00m , perfazendo um total de 206,28m2, ficando uma área remanescente de 93,72m2 .

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de dezembro dois mil e dois (04/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté